

PORTARIA Nº 390, DE 30 DE JUNHO 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o disposto no item do Anexo IX da Resolução CONTRAN nº 316, de 08 de maio de 2009, que define os modelos e especificações dos adesivos retrorrefletivos de identificação veicular;

Considerando os Relatórios de Medição nº. 7530-204 (película retrorrefletiva na cor vermelha e branca), elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, em 09 de junho de 2009, partes integrantes do Processo Administrativo nº 80000.021297/2009-22,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva Reflexite, de acordo com as exigências contidas na Resolução CONTRAN nº 316/2009, de 08 de maio de 2009, com as seguintes especificações:

Marca: Reflexite - Fita retrorrefletiva auto-adesiva.

Fabricante: Reflexite Americas.

Endereço: 315 South Street, New Britain, CT 06051-3719 EUA.

Distribuidor: Reflex-O-Lite Comércio de Artefatos de Plástico e Importação Ltda.

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão nº 451, Barra funda CEP: 01151-000 – São Paulo – SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA